



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2556/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR MONTIBELER, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, declarou novamente a “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de mais 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades empresariais e de prestadores de serviços, ocasionando uma recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis; e,

CONSIDERANDO que a suspensão do atendimento dos serviços públicos em decorrência do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, causou restrições no atendimento pelas agências bancárias, que ocasionará reflexos e transtornos que deverão ser agravados caso se mantenha a data de vencimento das parcelas remanescentes do IPTU 2020 (2ª a 4ª) para quem optou pelo pagamento parcelado, bem como o vencimento do ISSQN fixo de 2020 no Município de Canelinha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 016/2020 enviado pela diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, onde determina a prorrogação por 90 (noventa) dias, dos Alvarás Sanitários que tenham seus vencimentos nos próximos 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gerenciamento de Crise, instituída pelo Decreto nº 2552, em reunião realizada nesta data, decidiu por prorrogar o vencimento do IPTU, ISS fixo e a Taxa de Licença e Funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2020, passando o vencimento da 2ª (segunda) parcela para o dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento da(s) parcela(s) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo de 2020.

Art. 3º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento parcelado da Taxa de Licença e Funcionamento - TLF, passando o vencimento da 2ª (segunda) parcela para o dia 10 de junho de 2020.

Art. 4º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, passando o mesmo para o dia 10 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Os Alvarás Sanitários que tenham seu vencimento nos próximos 30 (trinta) dias, terão sua validade prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 24 de março de 2020.

**MOACIR MONTIBELER
Prefeito de Canelinha**